

SEÇÃO V- DOS RECURSOS

Art. 37 – O recurso contra resultado de contratação temporária/convocação online referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, por meio de endereço eletrônico disponibilizado para esse fim, poderá ocorrer em até 2 (duas) instâncias:
 §1º Primeira instância: na Superintendência Regional de Ensino, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da atribuição de vagas da segunda rodada;
 §2º Segunda instância: à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência pelo interessado, do teor da decisão da primeira instância;
 §3º O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando não tiver sido apreciada na instância anterior.
 Art. 38 – O recurso contra resultado de contratação temporária/convocação presencial referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, poderá ocorrer em até 2 (duas) instâncias:
 §1º Primeira instância: na unidade de exercício, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da contratação temporária/convocação;
 §2º Segunda instância: à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão.
 I – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva.
 II – A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;
 III – Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
 IV – A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
 §3º O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.
 Art. 39 – Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nesta Resolução, observado o seguinte:
 I – O pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
 II – A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;
 III – Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
 IV – A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
 Parágrafo único – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 – A definição do Regime de Trabalho para cumprimento da jornada do servidor deverá atender a necessidade da Unidade de Ensino e SRE, quando for o caso, e a conveniência pedagógica, observada a legislação vigente e Orientações da SEE/MG.

Art. 41 – As situações excepcionais e omissas deverão ser analisadas pelo Diretor da SRE e encaminhadas à consideração da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 42 – Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 43 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2021.
 (a) Julia Sant'Anna
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I – RESOLUÇÃO SEE Nº4.498, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 30 DA RESOLUÇÃO SEE nº /2021	
01 – NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
02 – MASP/DV:	
03 – CARGO:	
04 – MUNICÍPIO:	
05 – Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.	
ASSINATURA DO DECLARANTE	
06 – Declara que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Estadual nº 869/1952.	
ASSINATURA DO DECLARANTE	
07 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação temporária/convocação para o exercício de função na rede pública estadual.	
ASSINATURA DO DECLARANTE	
08 – Declara que não se encontra afastado(a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado(a) por Invalidez total ou parcial.	
ASSINATURA DO DECLARANTE	
09 – Declara que o tempo informado na inscrição de contratação de pessoal/convocação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	
ASSINATURA DO DECLARANTE	
LOCAL, DATA / /	

17 1447631 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 198/2021
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
 SRE Itajubá
 PARAISSÓPOLIS
 305383 – EE Eulália Gomes de Oliveira
 MASP 1240486-9, Natália de Fátima Silva Goulart, PEBSIA -admissão 3, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 199/2021
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
 SRE Itajubá
 PARAISSÓPOLIS
 305383 – EE Eulália Gomes de Oliveira
 MASP 1240486-9, Natália de Fátima Silva Goulart, DIV, a contar da publicação.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 200/2021
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
 SRE Metropolitana B
 CONTAGEM
 8702 - EEConfade Antônio Pedro de Castro
 MASP 1009774-9, Patricia Maria Vertelo Vale, PEBIIG - admissão 1, a contar de 01/02/2021.
DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 201/2021
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
 SRE Uberlândia
 UBERLÂNDIA
 167436 - EE Messias Pedreiro
 MASP 930861-3, Elaine de Cassia Cardoso Faria, PEBIIIP - admissão 1, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO Nº 203/2021
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando

a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:
 SRE Uberlândia
 UBERLÂNDIA
 167436 - EE Messias Pedreiro
 MASP 937736-7, Adriana de Brito Souza, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 206/2021
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:
 SRE Ituiutaba
 ITUIUTABA
 196584 – EE Governador Israel Pinheiro
 MASP 1409389-2, Giselle Alves de Freitas Gabriel, a contar da publicação.
DISPENSA DIRETOR - ATO Nº 207/2021
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, dispensa, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
 SRE Montes Claros
 ITACAMBIRA
 80527 - EE Edmilson Bicalho Noronha
 MASP 1176300-0, Edilene Nunes da Costa, PEBDIA - admissão 2, DVI, a contar de 28/01/2021.
 Julia Sant'Anna
 Secretária de Estado de Educação

17 1447218 - 1

Assessoria de Inspeção Escolar

PORTARIA Nº 125/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 58, de 9 de fevereiro de 2021, fica renovado, a partir de 1º de janeiro de 2021, o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, ministrado pela Escola Enf-Ciência, situada na R. Santa Luzia, 285, Centro, em Carangola, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
 SRE – Carangola

PORTARIA Nº 126/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 71 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, fica autorizado, a partir de 3 de março de 2021, o reinício das atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Vereador Wanderley Caetano Gonçalves, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no Povoado Nossa Senhora Aparecida, em São José do Divino.
 SRE – Governador Valadares

PORTARIA Nº 127/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 61, de 9 de fevereiro de 2021, fica renovado, a partir de 23 de setembro de 2015, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Deleão, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Dr. Xavier Lisboa, 274, Centro, em Itajubá, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
 SRE – Itajubá

PORTARIA Nº 128/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 72 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir do início do ano letivo de 2021, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, na Aracê Escola, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Cordélia, 117, B. Vale do Sol, em Nova Lima, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
 O citado estabelecimento passa a identificar-se como Aracê Escola, de Ensino Fundamental.
 SRE – Metropolitana A

PORTARIA Nº 129/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 51 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação do Colégio Nortear, de Ensino Fundamental, situado na Av. Princesa Diana, 665, Condomínio Alphaville, em Nova Lima, para Colégio Batista Mineiro - Unidade Alphaville Nova Lima, de Ensino Fundamental.
 SRE – Metropolitana A

PORTARIA Nº 130/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, dos artigos 11, 24 e 50 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 34, de 5 de fevereiro de 2021, fica divulgada a alteração societária e reconhecida a entidade mantenedora Colégio Inovar Ltda - ME e reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Inovar, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. José Pio da Silva Cardoso, 103, B. Bom Retiro, em Betim, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 14 de março de 2018.
 SRE – Metropolitana B

PORTARIA Nº 131/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 11 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 55, de 6 de fevereiro de 2021, fica reconhecida, a partir de 1º de janeiro de 2021, a entidade IESC - Instituto Educacional Santa Cruz Ltda - ME, mantenedora do IESC - Instituto Educacional Santa Cruz, situado na R. Correia Machado, 865, Centro, em Montes Claros, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
 SRE – Montes Claros

PORTARIA Nº 132/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 24 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 56, de 6 de fevereiro de 2021, fica reconhecido, a partir de 1º de janeiro de 2021, o curso Técnico em Agronegócio, ministrado pelo estabelecimento FETEP – Futurista Ensino Técnico Profissionalizante, situado na R. João Alves Franco, 505, Centro, em São Gotardo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
 SRE – Patos de Minas

PORTARIA Nº 133/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, dos artigos 7º, 9º e 24 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 59, de 9 de fevereiro de 2021, fica credenciada a entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Areado e reconhecido o curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA - Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Vovó Lelica, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Av. José Júlio da Rocha, 145, B. São Vicente, em Areado, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 26 de janeiro de 2021.
 SRE – Poços de Caldas

PORTARIA Nº 134/2021
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, dos artigos 7º, 9º e 50 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 82, de 10 de fevereiro de 2021, fica divulgada a mudança da entidade mantenedora do Instituto Prosper Educacional, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Padre Henri Mothon, 52, Centro, em Poços de Caldas, passando do Instituto Prosper Educacional para SICA Sistema de Ensino Fundamental e Médio Caldense Ltda – EPP.
 Fica credenciada, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a entidade mantenedora SICA Sistema de Ensino Fundamental e Médio Caldense Ltda – EPP, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
 SRE – Poços de Caldas
 Atos assinados pelo Subsecretário de Articulação Educacional
 Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

17 1447342 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Barbacena

Diretora: Patricia Russo Coelho Lima

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 004/2021
 RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Gratificação de Incentivo à Docência, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Embaixador José Bonifácio”, MaSP: 854885-1, Maurilo de Cerqueira Marinho, PEB III P, Nº de Admissão 2, Ato nº 001/2009, publicado em 08/01/2009, por motivo de acerto funcional, onde se lê: referente ao 6º biênio, a partir de 15/02/2005, leia-se: referente ao 6º biênio, a partir de 24/12/2004; MaSP: 854885-1, Maurilo de Cerqueira Marinho, PEB III P, Nº de Admissão 2, Ato nº 001/2009, publicado em 08/01/2009, por motivo de acerto funcional, onde se lê: referente ao 7º biênio, a partir de 15/02/2007, leia-se: referente ao 7º biênio, a partir de 24/12/2006; MaSP: 854885-1, Maurilo de Cerqueira Marinho, PEB III P, Nº de Admissão 2, Ato nº 113/2009, publicado em 03/12/2009, por motivo de acerto funcional, onde se lê: referente ao 8º biênio, a partir de 04/06/2009, leia-se: referente ao 8º biênio, a partir de 13/04/2009.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 005/2021
 RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Quinquênio, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Embaixador José Bonifácio”, MaSP: 854885-1, Maurilo de Cerqueira Marinho, PEB III P, Nº de Admissão 2, Ato nº 001/2009, publicado em 08/01/2009, por motivo de acerto funcional, onde se lê: referente ao 3º quinquênio Magistério, a partir de 13/11/2007, leia-se: referente ao 3º quinquênio Magistério, a partir de 21/09/2007.
 Patricia Russo Coelho Lima
 Diretora

16 1447010 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 003/2021
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, ao(s) servidor(es): Senhora dos Remédios, EE. “Padre Egidio Reis”, MaSP: 878723-6, Joelma Lúcia Leite Resende, PEB I N, Nº de Admissão 1, a partir de 02/09/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 004/2021
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Bias Fortes”, MaSP: 938675-6, Marília Heloisa de Paula Souza, ATB III H, Nº de Admissão 1, a partir de 22/01/21.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 010/2021
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Embaixador José Bonifácio”, MaSP: 854885-1, Maurilo de Cerqueira Marinho, PEB III P, Nº de Admissão 2, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 18/09/2017; EE. “São Miguel”, MaSP: 953493-4, Maria Ângela Carneiro Porfirio, EEB I C, Nº de Admissão 1, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09/04/2020; Piedade do Rio Grande, EE. “Dr. Antônio Batista do Nascimento”, MaSP: 1003711-7, Gilsana Nascimento Monteiro, PEB III I, Nº de Admissão 1, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 10/02/2020; Senhora dos Remédios, EE. “Urquiza Diniz Chagas”, MaSP: 1156770-8, Sheila Aparecida Portes Carvalho, PEB I A, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/10/2019; MaSP: 1205408-6, Ivani Aparecida de Carvalho, PEB I B, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/03/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO-CONCESSÃO – ATO Nº 011/2021
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Barbacena, SRE, MaSP: 1404916-7, Renato Henrique do Nascimento, TDE I B, Nº de Admissão 1, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/12/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº 002/2021
 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: Barbacena, EE. “Embaixador José Bonifácio”, MaSP: 854885-1, Maurilo de Cerqueira Marinho, PEB III P, Nº de Admissão 2, referente ao 9º biênio, a partir de 13/04/2011.

Patricia Russo Coelho Lima
 Diretora

16 1447008 - 1

SRE de Coronel Fabriciano

Diretora: Edvânia de Lana Moraes Andrade

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 03/2021
 POR ATENDER AOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II §1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Timóteo EE Leônico de Araújo MaSP: 390.082-6 Sara Silva Figueiredo ATB5L/SEIV, admissão 01, por 06 meses referentes aos 4º e 5º quinquênios de exercício a partir de 15/03/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº /2021
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 por até oito dias consecutivos ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano SRE Coronel Fabriciano MaSP: 1.062.684-4 Thays Cristina Monteiro Marinho Euclides TDE4C, admissão 01, a partir de 13/01/2021; EE Raulino Cotta Pacheco MaSP: 1.155.670-1 Uíara Iris de Pinho PE1B, admissão 02 a partir de 15/01/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº /2021
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012 por até oito dias consecutivos ao(s) servidor(es): Santana do Paraíso EE Joaquim Eliziário da Silva MaSP: 1.407.670-7 Simone Silva Santos ASBD1A, admissão 02, a partir de 03/02/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 09/2020
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012 por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano EE Raulino Cotta Pacheco MaSP: 1.369.746-1 Halluana Leal Souza de Paula PEBDIA, admissão 02, a partir de 16/01/2021.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano SRE Coronel Fabriciano MaSP: 1.195.178-7 Claudio Roberto Vaz TDES3F/FGD-1, admissão 01, por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/03/2021; MaSP: 1.059.228-5 Grazielli Bittencourt de Moura Campos ANE3H, admissão 01, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 01/03/2021.

17 1447288 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202102172233460125.